



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Processo Administrativo: 185/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 05 de julho de 2022.



Danielle Neves Machado

Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Indicamos a empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Wet N Wild, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.730-101, para a execução do presente objeto, visto que trata-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que aparentemente desabone sua conduta ética e profissional. Os artistas que se apresentarão estão destacados em anexo a esse ofício com os valores individuais dos seus cachês. A escolha destes profissionais se deu pelo reconhecimento destes a nível municipal e por serem consagrados pela opinião pública. Lembrando inclusive que são artistas de um estilo musical que condizem com os festejos objeto desta contratação. A empresa em questão possui contrato de exclusividade com as atrações destacadas.

O valor total para esta contratação é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelos artistas. Esse valor deverá ser antecipado na razão de 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato, devendo o saldo restante ser pago em até 72 (setenta e duas horas) da data da apresentação.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz -BA
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	TAYRONE	R\$130.000,00	18/07/2022 – 01:30h	Praça Pública



SALVADOR

PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO

Salvador, 05 de Julho de 2022

Att. Ao **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA**

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em **PALCO** do artista **TAYRONE** para o Evento "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE**", nas condições:

Data: 18/07/2022

Cidade: SANTALUZ-BA

Local: PRAÇA PÚBLICA

Horário: 23:59H

Duração Show: 01:30H

Valor: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Forma de Pagamento:

A serem depositados na conta de empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME**, CNPJ- 13.157.376/0001-56, representante legal do artista **TAYRONE**, o valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a serem pagos 50% antes da apresentação (referente a pagamento de custos de transporte, traslado, figurino e folha operacional) e 50% até 05 (cinco) dias após conforme contrato, cujo depósito deverá ser feito na Conta Corrente especificada abaixo:

BANCO BRADESCO

AG 3573-4

C/C 40561-2

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,



MARCELO FERNANDES DE BRITTO

Sócio Administrador

13.157.376/0001-56
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
AV. LUIS VIANA FILHO, 9581 -
PARALELA, CEP: 41.730-101
SALVADOR-BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.157.376/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2011
NOME EMPRESARIAL SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADOR PRODUÇOES & ENTRETENIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 9581	COMPLEMENTO WET N WILD
CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SALVADORPRODUÇOES.COM.BR		UF BA
TELEFONE (71) 3367-9064		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 17:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 13.157.376/0001-56

Por este instrumento particular: **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** nacionalidade Brasileira, nascido em 03/03/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 956.152.535-68, carteira de identidade nº 0718188802, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 610, Edifº Vernazza, apt. 802, Horto Florestal, Salvador - BA, CEP 40295-050, Brasil.

WILSON KRAYCHETE JUNIOR nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 504.910.405-04, carteira de identidade nº 03.185.830-97, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) na Rua Waldemar Falcão, Nº 870, Torre A, Ap 202, Brotas, Salvador - Ba, CEP 40285-885, Brasil.

Sócios da Sociedade Empresaria Limitada de nome empresarial **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203566836, com sede Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edif.º Empresarial Costa Andrade, Sala 513, Caminho das Árvores Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.820-768, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.157.376/0001-56 E filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabuçu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.157.376/0002-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO ENDEREÇO MATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios resolvem alterar o endereço da sua matriz para Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Os sócios resolvem alterar o objeto social da matriz para:

Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, bares e estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, atividades de gravação de som e de edição de música aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer.

8180000889620

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCELO FERNANDES DE BRITTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1978, Solteiro, Empresário, CPF/MF Nº 956.152.535-68, Carteira de Identidade Nº 0718188802, Órgão Expedidor SSP - BA, Residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, 182, Edif. Mansão Imperial Boulevard, Aptº 1102, Horto Florestal, Salvador, Ba, CEP 40.295-030, Brasil.

WILSON KRAYCHETE JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1967, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF Nº 504.910.405-04, Carteira de Identidade Nº 03.185.830-97, Órgão Expedidor SSP - BA, Residente e Domiciliado na Rua Waldemar Falcão, 870, Torre A, Aptº 202, Brotas, Salvador, BA, CEP 40285-885, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203566836, com sede Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.157.376/0001-56 E filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabuçu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.157.376/0002-37, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o seu contrato primitivo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

3 *Wf*



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girá sob a denominação social de **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

SEDE, PRAZO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem seu contrato social arquivado na Juceb sob Nire nº 29203566836 em 25/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado,

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede na Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101, e filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabucu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social:

Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, bares e estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, atividades de gravação de som e de edição de música aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais ,sem operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Serviços de produções musicais, artísticas; Organização de festas e eventos, convenções e Atividades de recreação, lazer e espetáculos.

3



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNAE FISCAL DA FILIAL

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é composto de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, com valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentas mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, sendo distribuído pelos da seguinte forma:

O sócio **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** possui neste ato, uma participação no capital social de 880.000 (oitocentas e oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentas e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

O sócio **WILSON KRAYCHETE JUNIOR** possui neste ato, uma participação no capital social de 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentas e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

O Quadro do Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR RS
MARCELO FERNANDES DE BRITTO	880.000	55	880.000,00
WILSON KRAYCHETE JUNIOR	720.000	45	720.000,00
TOTAL	1.600.000	100	1.600.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração e uso da denominação será exercida pelos sócios isoladamente pelos sócios **MARCELO FERNANDES DE BRITTO e WILSON KRAYCHETE JUNIOR**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído aos sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

NO CASO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, INTERDIÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ COM A SUA ATIVIDADE COM OS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESSES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, observar-se-á o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres, que terão como base a situação da sociedade até a data do evento ou da comunicação da intenção de desligar-se, pagáveis da seguinte forma:

- O retirante, o interditado, ou os herdeiros do falecido receberão os haveres em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- O Excluído, falecido ou insolvente, em 12(doze) meses;
- As parcelas serão todas atualizadas monetariamente pelo IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- A primeira parcela vencerá 30(trinta) após o balanço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dissolvida em razão de previsão legal ou quando assim deliberarem os sócios, e devidamente solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os mesmos, na proporção do valor realizado de suas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A exclusão de sócio só se dará por e sem prejuízo da ocorrência de outros impedimentos ou hipóteses legais.



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- Falência, insolvência ou incapacidade civil do sócio;
- Justa causa decorrente de abuso, ato ilícito, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais;
- Por tentativa de auferir vantagem em detrimento de outro sócio ou da sociedade ou ainda nas hipóteses previstas especificamente em cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As vantagens obtidas ilicitamente pelo sócio excluído serão deduzidas automaticamente, de uma só vez, do montante correspondente as suas quotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se justa causa para exclusão, nos termos do art 1085 do código civil, a prática ou a tentativa de praticar os seguintes atos, considerados isolados ou conjuntamente, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa.

- Violar disposições de leis ou do contrato social;
- Causa prejuízo ou perda irreparável a sociedade;

PARAGRAFO SEXTO – O sócio excluído por justa causa arcará com os danos morais, materiais, perdas, prejuízos e lucros cessantes, que causar a sociedade e/ou aos demais sócios, além de multa equivalente a 30% do valor nominal de suas quotas, pelo descumprimento do dever de lealdade, aqui reconhecido. Estas parcelas serão imediatamente descontadas antes de qualquer pagamento ao sócio, podendo, se houver saldo em favor da sociedade e/ou dos sócios sofrer execução específica.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A apuração das parcelas acima deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por empresa de contabilidade ou auditoria que não preste serviço à sociedade ou aos sócios.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o sócio excluído for administrador, suas contas permanecerão em caução até a liquidação dos valores acima, podendo, a critério dos demais sócios, ser usada para satisfazer ou abater a dívida eventualmente apurada.

PARÁGRAFO NONO – Nas hipóteses expostas acima, os sócios poderão tomar para si as quotas do sócio excluído respeitando a proporcionalidade na participação no capital social ou extingui-las com redução ou não do capital social. Nessa última hipótese, as quotas remanescentes deverão ter seu valor proporcionalmente aumentado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica determinado que somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade será feita pelo regimento pertinente na sociedade anônima.

DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Assembleia dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas do Administrador; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores, quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada quota dá direito a um voto nas reuniões e assembleias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.

2 



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade possui filial, e poderá a qualquer tempo, por deliberação da gerência, abrir outra(s) em todo território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão efetivar retiradas mensais, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Elege-se o foro desta Comarca de Salvador – BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação de qualquer ação que verse sobre o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

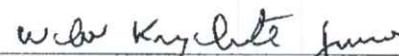
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições que regem as sociedades empresárias.

E por se acharem em pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação da sociedade empresária.

Salvador - BA, 08 de janeiro de 2020.

1º OFIC: 

MARCELO FERNANDES DE BRITTO
CPF: 956.152.535-68

2º OFIC: 

WILSON KRAYCHETE JUNIOR
CPF: 504.910.405-04

4º TABELIONATO DE NOTAS
Del. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Decretos 704 - Rm 2506 - Shopping Bahia - 3º Andar - Castelo das Árvores
CEP 41220-020 - Salvador - BA - Tel: (71) 3019-3225 / 3018-1206

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de MARCELO FERNANDES DE BRITTO (100/78750), WILSON KRAYCHETE JUNIOR (274430), dou fe. Salvador 17/01/2020.
Em testemunho de verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Gelo(s): 1604, AD 647845-0 1604, AD 647846-R
Consultar: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)



EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99213483408417
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

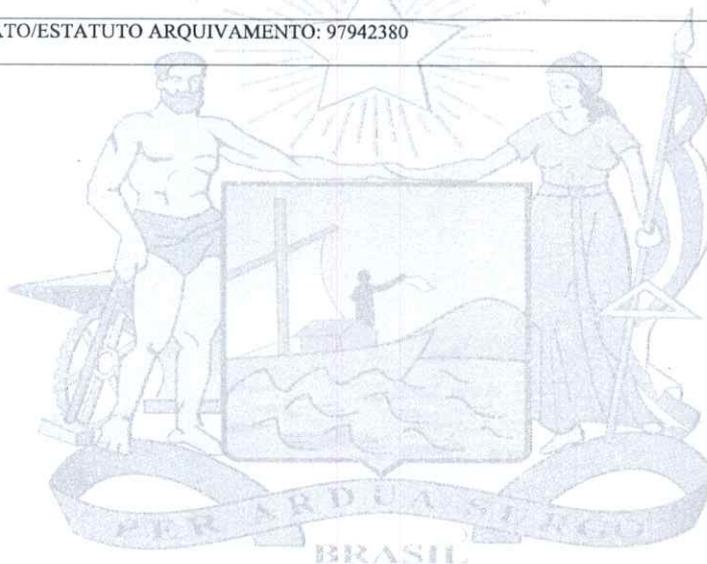
NOME DA EMPRESA	SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	204982243 - 23/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203566836
CNPJ 13.157.376/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97942380 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97942380



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/01/2020





**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Marcelo Fernandes de Britto, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 03/03/1978, Empresário, portador do RG Nº. 0718188802 - SSP/BA, CPF Nº. 956.152.535-68, residente e domiciliado na Rua Conselheiros Correa de Menezes, nº 182, Aptº 1102, Horto Florestal, CEP: 40.295-030, Salvador/Ba, e **Wilson Kraychete Júnior**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG Nº. 03185830 97 SSP/BA, CPF Nº. 504.910.405-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, Torre A, Aptº 202, Brotas, CEP: 40.296-700, Salvador/BA, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Metodico Coelho, 62, Edf Cidadela Center 1, sala 407, Brotas, CEP 40.279-120, Salvador/Bahia.

Cláusula 2ª - O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Marcelo Fernandes de Britto	R\$ 50.000,00	50.000
Wilson Kraychete Júnior	R\$ 50.000,00	50.000
Total	<u>R\$ 100.000,00</u>	<u>100.000</u>

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será Serviços de Produções artísticas, organização de festas e eventos, convenções e atividades de recreação e lazer.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades após registro de arquivamento na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **Marcelo Fernandes de Britto** e **Wilson Kraychete Júnior**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a Repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - No quatro mês seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Salvador/Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas em 03 (três) vias de igual teor destinado-se 01 (uma) via ao arquivamento da Junta comercial e as demais à sociedade para que se cumpram os efeitos legais.

Salvador/Bahia, 13 de Janeiro de 2011.


Marcelo Fernandes de Britto


Wilson Kraychete Júnior

TESTEMUNHAS:


Oseirson Ramos
CPF: 567.879.105-25
RG: 385723385 SSP/BA


Hamilton Reis
CPF: 046.150.775-72
RG: 1260259 SSP/BA



136417

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO TAYRONE CARDOSO MACHADO, RG 11.749.703-75 E CPF 022.687.565-21 DE NOME ARTÍSTICO TAYRONE NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada na Av. Luis Viana Filho, 9581, paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101, CNPJ Nº 13.157.376/0001 - 56 através do seu representante legal Marcelo Fernandes de Britto, RG 0718188802 SSP BA, CPF 956.152.535 - 68 residente na Av Santa Luzia, 610 ap 702 Com Residencial Villagio Panambt TO -4, Horto Florestal Salvador Ba, Cep 40295050 e do outro lado, como representado **TAYRONE CARDOSO MACHADO**, RG 11.749.703-75 E CPF 022.687.565-21, brasileiro, músico, residente na Rua das Bromélias, nº 860, QD. E1, LT. 07, Alphaville 2, Salvador-BA, CEP 41.483-050 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

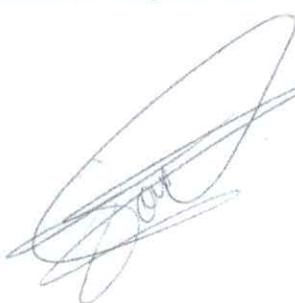
CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **24 MESES** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



2º REGISTRO DE SELOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 501774

3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2/17
5

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: Salvador, 15 de outubro de 2021



SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA
REPRESENTANTE

TAYRONE CARDOSO MACHADO
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 940.771.855-72

2.
CPF: 036.543.405-12

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 118 - Ed. Comercial Centro - 7º andar - Comércio das Américas - CEP: 41020-020 - Tel: (71) 3238-3500

Protocolo: 00136417 - Registro: 00501774
O QUE CERTIFICO 05/04/2022
Emol: R\$ 40,36 FECOM: R\$ 11,03 Def: R\$ 1,81 Tx. Fiscal: R\$ 28,66 Tx. PGE: R\$ 1,06 FMMPBA: R\$ 0,84 Total: R\$ 83,56
DAJE: 134488 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666.AB18996R-7 Valid: NFDGGX9IFN
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Lúcia dos Santos Silva Abbehausen - Oficial

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
TAYRONE CARDOSO MACHADO - 59596
Emol: R\$2,61 Fir: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PQE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selos: 1602.AB582978-5
Em Testemunho () da verdade.
AYALA FRANCIELE SANTOS DIAS - Escrevente
SALVADOR - BA 22/10/2021
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



2º TABELIONATO DE NOTAS
Ayala Franciele S. Dias
ESCREVENTE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 5U1774

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves, N. 1014 - Shopping Saneer - 1º andar - Comércio das Américas - CEP: 41020-020 - Salvador - BA - Tel: (71) 3039-1200 / 3039-1210

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
MARCELO FERNANDES DE BRITTO (10078750), dou. fe.
Salvador-BA 22/10/2021.
Em testemunho () da verdade.

VOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AB 946767-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PERMANENTE
VISTO
01/18
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO FERNANDES DE BRITTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 719168802 SSP BA

CPF: 956.152.535-68 DATA NASCIMENTO: 03/03/1978

FILIAÇÃO: CHRISTOVÃO RIOS DE BRITTO
 IRACI FERNANDES DE BRITTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01649486179 VALIDADE: 18/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 27/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Rodrigo Pimental de Souza Lima, Diretor Geral
 36977581150 BA013934740

BAHA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1770081372

PROIBIDO PLASTIFICAR 1770081372

Santa Luz
 Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO
 01/19
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: SALVADOR PRODUÇÕES & ENTRETENIMENTOS

CGA: 374.545/001-92

CNPJ: 13.157.376/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 9581, WET N WILD - PARALELA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	14/08/2014
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	26/01/2011
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	26/01/2011
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	14/06/2012
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	14/06/2012
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	7729-2/02	14/06/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	14/06/2012
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	14/06/2012
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	14/06/2012
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	5611-2/04	08/09/2016
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	01/03/2017
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4930-2/01	24/01/2020
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	24/01/2020
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	24/01/2020
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	24/01/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 423856 **VALIDADE:** 16/02/2024

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/01/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 09/03/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 2893156E79529B585B42D5CCD88A718B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914865870

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

TAYRONE

Data de depósito: 15/06/2018
Data da concessão: 07/05/2019
Fim da vigência: 07/05/2029

Titular: TAYRONE CARDOSO MACHADO [BR/BA]
CPF: 02268756521
Endereço: Rua Guanabara, 83, 1º andar - Pitanga, 43800-000, Candeias,
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Produção musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos;

Rio de Janeiro, 07/05/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



ANEXO 1 DO TRAMITE 2



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
 PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 374545/001-92
CNPJ: 13157376/0001-56

Contribuinte: SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 9581, PARALELA

Número da Certidão: 0.684.935

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	3079/2012	Parcelamento PPI	1	0	1
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	4554/2012	Parcelamento PPI	1	0	1
2015	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	193/2015	Parcelamento PPI	1	0	1
2015	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	194/2015	Parcelamento PPI	1	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	15/2016	75382	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	284/2013	67880	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	292/2013	67880	PARA DEFESA
Notificação Fiscal de Lançamento	448/2019	79297	SUSPENSA COBRANÇA PROVISÓRIA POR DECISÃO JU
Notificação Fiscal de Lançamento	4555/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4556/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4558/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4559/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4560/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4561/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	4562/2012	63945	PARCELAMENTO EFETIVADO

Existem débitos negociados no PPI com parcelamento em dia.

Emissão autorizada à: 10:55:39 horas do dia 15/06/2022

Válida até dia 15/07/2022

Código de controle da certidão: 948628EF771128485F19A7712B675706

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY - 15/06/2022 11:15:06





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222641693

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.157.376/0002-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.157.376/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:43 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **ECAE.A320.1443.D93F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.157.376/0001-56

Razão Social: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 9581 WET N WILD / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

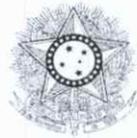
Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301065814770828

Informação obtida em 20/06/2022 11:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.157.376/0001-56
Certidão nº: 18341744/2022
Expedição: 08/06/2022, às 17:04:33
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.157.376/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





13/06/2022

005767953

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005767953**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, portador do CNPJ: 13.157.376/0001-56, estabelecida na Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, PARALELA, CEP: 41730-101, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 13 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

005767953





SALVADOR
PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 513 - Caminho das Árvores, CEP:41820-768 Salvador-BA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **Sr. Marcelo Fernandes de Britto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0718188802 SSP-BA, e CPF nº 956.152.535-68, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas de Lei.

Salvador (BA), 13 de Maio de 2022.

CERTIFICADO
MARCELO BRITTO

Assinado de forma digital por
CERTIFICADO MARCELO BRITTO
Dados: 2022.05.17 14:25:46 -03'00'

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
MARCELO FERNANDES DE BRITTO





SALVADOR
PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO

DECLARAÇÃO

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, por intermédio de seu **representante legal o Sr. Marcelo Fernando de Britto**, portador do RG nº 0718188802 SSP/BA e do CPF nº 956.152.535-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal e no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Salvador/BA, 13 de maio de 2022

CERTIFICADO
MARCELO BRITTO

Assinado de forma digital por
CERTIFICADO MARCELO BRITTO
Dados: 2022.05.13 14:29:14 -03'00'

Marcelo Fernandes de Britto
Sócio Administrador





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00001712
Data e Hora de Emissão:
05/05/2022 12:23:14
Código de Verificação:
ITAC-LAPU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
13.157.376/0001-56
Nome/Razão Social:
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 9581, WETIN WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA
E-mail:
financeiro@salvadorproducoes.com.br

Inscrição Municipal:
374.545/001-92

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38, ED. EXECUTIVE CENTER, ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
677.192/001-14

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TAYRONE EM SALVADOR-BA, EVENTO "MODÃO SALVADOR 2022", DIA 07/05/22.

DADOS BANCÁRIOS

BRABESCO
AG 3573 / C/C 40561-2
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME
CNPJ- 13.157.376/0001-56

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	250.000,00	2,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Esta Nota Salvador não gera crédito
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 05/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - PUBLICIDADE E PROPAGANDA





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001724
Data e Hora de Emissão:
12/05/2022 17:43:26
Código de Verificação:
UBLY-CWTC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.545/001-92**
Nome/Razão Social:
SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 9581 , WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA
E-mail:
financeiro@salvadorproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE TACARATU Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ:
10.106.243/0001-62
Endereço:
RUA PEDRO TOSCANO SN CENTRO - Tacaratu - CEP: 56480-000/PE
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO ARTISTA TAYRONE EM TACARATU-PE, DIA 13/05/2022.
INEXIGIBILIDADE N° 012/2022

ISS (5%) - R\$8.500,00

DADOS BANCÁRIOS

BRABESCO
AG 3573
C/C 40561-2
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ -13.157.376/0001-56

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$170.000,00

CNAE:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços:

01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	170.000,00	5,00%	8.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	161.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Tacaratu-PE
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00001094
Data e Hora de Emissão:
30/08/2019 12:11:47
Código de Verificação:
RCFJ-ZB3N

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
13.457.376/0001-56
Nome/Razão Social:
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
Endereço:
Rua Coronel Almerindo Rehem 126 EDIF: EMPRESARIAL ; - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:
41000-768 - BA
financeiro@salvadorproducoes.com.br
Inscrição Municipal:
374.545/001-92

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBLICIDADE LTD
CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
677.192/001-14

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TAYRONE NO EVENTO "SEZ HORAS DE ARROCHA" EM SALVADOR-BA, DIA 10/08/19.

BRADESCO
AG 3573
C/C 40561-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 170.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	170.000,00	3,00%	5.100,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.900,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA 08/2019 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no. 11 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA



Alto nível: shows de Tayrone e Léo Santana agitam Vip Music Hall em Camaçari

O Fuzuê Vip também contou com shows de Maria Nicoly, Carlos Roger e Simpa.



Publicado em 16 de maio de 2022 às 13:39
Por Mirelle Lima



COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
VISTO
01313
C

SHOW EM BRASÍLIA

Cantor Tayrone se apresenta em Brasília neste sábado (30/4)

O artista, que está no top 7 dos vídeos mais vistos no YouTube, faz show no Laguna Gastrobar, a partir das 21h



Fomos a 1ª cidade goiana a vacinar contra COVID-19 e a 1ª a liberar o uso de máscaras.

É por aí

Publicado em 25/04/2021 às 08:19

Cantor Tayrone se apresenta em Goiânia, na próxima sexta-feira (29)

 por MEL CASTRO





Música

Tayrone realiza show no Laguna, em Brasília, no mês de abril

O cantor se popularizou com o arrocha e conquistou fãs ao lançar o single *Cê tá preparada*, com Marília Mendonça

Vinicius Veloso
19/04/2022 17:22, atualizado 19/04/2022 17:22

O cantor Tayrone será atração do Laguna, em Brasília, no dia 30 de abril. Dono do hit *Cê tá preparada*, música com participação de Marília Mendonça, ele se popularizou cantando arrocha, modão e sertanejo.

Últimas notícias

Brasil

Anúncios Google



SHOWS BENEFICENTE COM PARANGOLÉ E TAYRONE EM GURIRI 30/12



🕒 DIA E HORÁRIO

QUINTA 30/12/21 – Abertura dos portões

🎫 INGRESSOS

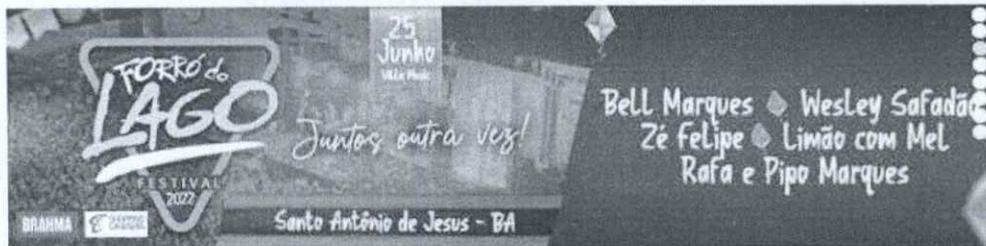
SETOR ÚNICO: R\$25 (meia) | R\$50 (inte)
– Setor com acesso a frente do palco, com

✓ CLASSIFICAÇÃO

Apenas maiores de 18 anos. Obrigatório documento com foto na entrada do evento

📍 LOCAL DO EVENTO





BLOCOS

CAMAROTES

EVENTOS

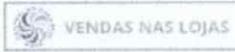
HOTÉIS

CRUZEIROS

PROMOÇÕES

SAC

Imprimir



TAYRONE & THIAGO AQUINO

DATA: 1º de novembro (segunda feira - véspera de feriado)



No Wet

Tayrone faz show em Salvador no dia 1º de novembro

Thiago Aquino também se apresentará; ingressos estarão à venda a partir do dia 4 de outubro

Redação iBahia

01/10/2021 às 16h45

🕒 1 min de leitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2022

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 05 de julho de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Processo administrativo: 185/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz – BA, 05 de julho de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 185/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

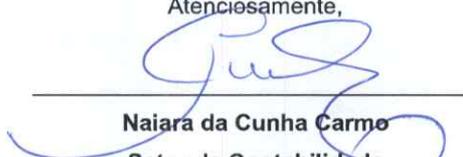
UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
De nº 10 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2022

INEXIGIBILIDADE: 032/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 06 de julho de 2022.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayne para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Processo Administrativo: 185/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX- XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 244/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 0XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXX**);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 5.3.1. Antecipação de R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXX**), correspondente a **XX%** (**XXXXXX** por certo) do valor no dia **xx** de **xx** de **xxxx**, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em TUCANO;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;
- 7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	XXXXXXXX	R\$XXXX	X/X/2022 – XX:XXh	XXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 173/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 13.157.376/0001-56, representante legal e exclusiva, cujo objeto é a apresentação artística da Banda Tayrone, em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: “*A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato*”.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

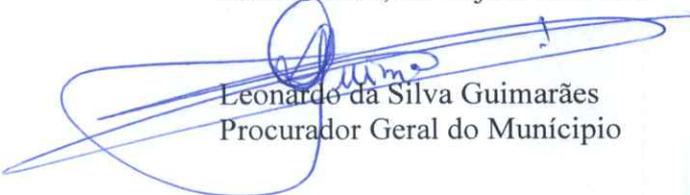
Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 06 de julho de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica





ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Wet N Wild, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.730-101 pelo valor global de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)** referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2022.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Favorecido: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 032/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2022.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 -
Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Favorecido: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 032/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 177/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Wet N Wild, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.730-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Marcelo Fernandes de Britto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 718188802 expedida pela SSP/BA e CPF nº 956.152.535-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 185/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 08/07/2022 até o dia 08/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:9561525356
8

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06
14:54:42 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:95615253568

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06 14:54:58
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:95615253568

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06
14:55:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;
- 7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:95615253568

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06
14:55:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 06 de julho de 2022.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:95615253568

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06 14:55:50
-03'00'

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Representante - Marcelo Fernandes de Brito
CONTRATADA

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPE: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	TAYRONE	R\$130.000,00	18/07/2022 – 01:30h	Praça Pública

MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:9561525
3568

Assinado de forma
digital por MARCELO
FERNANDES DE
BRITO:95615253568
Dados: 2022.07.06
14:56:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2022. **Contrato:** 177/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA.
Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 à 08/09/2022. **Valor Global:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

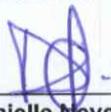
UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz – BA, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2022. **Contrato:** 177/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA.
Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Tayrone para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 à 08/09/2022. **Valor Global:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz – BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLO Nº 172 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoaal 2022/00011

Este documento foi assinado digitalmente por DANIELLE NEVES MACHADO - ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

